

Concorrência nº 01/2022
Processo Licitatório Nº 05/2022
Critério para Julgamento: Melhor Técnica
Data de Abertura: 28/03/2022
Horário: 11h00 - Entrega dos Envelopes
11h30 - Abertura dos Envelopes

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu através do Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, o Sr. José Roberto Fernandes Barreira, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022**, do tipo **melhor técnica**, que visa **OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO À PRAÇA DOUTOR GASPARD RICARDO, ANTIGA ÁREA DA FEPASA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TURÍSTICA E EDUCACIONAL, EM ÁREA PRÓPRIA DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 45, § 1º, inciso II, e processada em conformidade com as disposições e as cláusulas condicionadas neste Edital e em seus Anexos.

O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

As licitantes deverão entregar os envelopes de **Documentação (Envelope nº 01)** e **Proposta Técnica (Envelope nº 02)**, à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Itu, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Itu 400 anos, nº 111, 2º andar, Itu Novo Centro, Itu/SP, até às **11h00 do dia 28 de março de 2022**. A abertura dos envelopes dar-se-á às **11h30** do mesmo dia, em sessão pública, na presença dos interessados presentes no ato.

I. DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

1.1.1. **ANEXO I** - Formulário padronizado de proposta - VIA/PESSOA FÍSICA;

1.1.2. **ANEXO II** - Formulário padronizado de proposta - VIA/PESSOA JURÍDICA;

1.1.3. **ANEXO III** - Minuta do Atestado de vistoria, emitido pela Licitadora, comprovando que a licitante - PESSOA FÍSICA - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

1.1.4. **ANEXO IV** - Minuta do Atestado de vistoria, emitido pela Licitadora, comprovando que a licitante - PESSOA JURÍDICA - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

1.1.5. **ANEXO V** - Memorial Descritivo;

1.1.6. **ANEXO VI** - Minuta do Termo de Concessão de uso de bem público.

1.1.7. **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação, a escolha da melhor proposta técnica, visando a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO À PRAÇA DOUTOR GASPAR RICARDO, ANTIGA ÁREA DA FEPASA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TURÍSTICA E EDUCACIONAL, EM ÁREA PRÓPRIA DA MUNICIPALIDADE**, observando-se a descrições contidas nos Anexos V e VI deste Edital, e as seguintes especificações:

2.2. O objetivo da presente concessão é atrair para o Município artista ou empresa artística de renome e que desenvolva no Município ações, projetos, incentivos, produção e fruição ao fomento nas áreas de artes, cultura, turismo, meio ambiente e educação. Esse projeto promove diretamente a revitalização do local conhecido como Estação, e também abriga o "Trem Republicano" e que fará parte de um complexo que será ocupado por um centro de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto desta Licitação e dos locais onde serão executados os objetivos, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da "PROPOSTA TÉCNICA" e do integral cumprimento do eventual contrato.

2.4. As interessadas **poderão** realizar visita técnica, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, telefone (11) 4886-9802 – Srta. Camila, por representante da Licitante devidamente credenciado.

2.4. A visita técnica poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

2.5. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração da Proposta Técnica.

2.6. Após a realização da vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

2.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização das ações, projetos, incentivos, produção e fruição ao fomento nas áreas de artes, cultura, turismo, meio ambiente e educação.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e nos Anexos que o integram desde que não estejam impedidas de licitar, transacionar ou contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda, declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação amigável ou judicial e falência.

3.2. À presente Licitação, poderão habilitar-se pessoas físicas ou jurídicas.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA - FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar 02 (dois) envelopes no local, data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em invólucros separados, lacrados, indevassáveis e devidamente identificados, assinados no fecho, com menção na face externa, do nome do proponente, e da Licitação que se refere, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONCORRÊNCIA: Nº 01/2022

OBJETO: OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO À PRAÇA DOUTOR GASPARD RICARDO, ANTIGA ÁREA DA FEPASA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TURÍSTICA E EDUCACIONAL, EM ÁREA PRÓPRIA DA MUNICIPALIDADE.

DATA: 28/03/2022

HORÁRIO: Entrega dos Envelopes: 11h00 - Abertura: 11h30

Envelope 1 – Documentação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONCORRÊNCIA: Nº 01/2022

OBJETO: OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO À PRAÇA DOUTOR GASPARD RICARDO, ANTIGA ÁREA DA FEPASA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TURÍSTICA E EDUCACIONAL, EM ÁREA PRÓPRIA DA MUNICIPALIDADE

DATA: 28/03/2022

HORÁRIO: Entrega dos Envelopes: 11h00 - Abertura: 11h30

Envelope 2 – Proposta Técnica

4.2. Ambos os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

4.3. Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa clara de seu conteúdo e numeração.

V. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No Envelope nº 01 - Documentação, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

5.1.1. **Pessoa Física:**

5.1.1.1. Cédula de Identidade Civil - RG.;

5.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

5.1.1.3. Certidão (ões) negativa (s) do (s) Cartório (s) de Protesto de Títulos do domicílio do licitante;

5.1.1.4. Certidão expedida pelo Distribuidor Cível do domicílio do licitante, a qual não poderá apontar a existência de ação de natureza patrimonial, ou qualquer outro feito que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, comprometa o patrimônio do proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da Licitação;

5.1.1.5. Comprovante de residência: conta de luz, telefone, aviso de banco, etc, devendo estes estar obrigatoriamente em nome do proponente e com data recente. No caso de não existir comprovante de residência em nome do proponente, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio firmada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por Tabelião;

5.1.1.6. Atestado de visita ao local de execução das atividades, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, se tiver sido realizada.

5.1.2. **Pessoa Jurídica (empresas constituídas):**

5.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

5.1.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2.1.2. Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ramo pretendido;

5.1.2.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

5.1.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.2.2.6. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

5.1.2.3. **Qualificação Técnica:**

5.1.2.3.1. Atestado de visita ao local de execução das atividades, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, se tiver sido realizada.

5.1.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.2.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.2. **No envelope "Nº 01 - Documentação", também deverá conter:**

5.2.1. Declaração expressa, sob as penalidades da Lei, de que a Licitante:

5.2.1.1. Sujeitar-se-á a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei Orgânica deste Município, às premissas preconizadas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação;

5.2.1.2. Assume inteira responsabilidade pela manutenção e pelo funcionamento do local pretendido, nas condições previstas neste Edital;

5.2.1.3. Colocará no local de execução das atividades todo equipamento adequado, materiais e mão de obra, incluindo tudo o que for necessário à cabal realização do objeto desta Licitação;

5.2.1.4. Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas, fiscais e sociais dos empregados admitidos, e;

5.2.1.5. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e propostas apresentadas.

5.3. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas ou servidor da unidade que realiza a Licitação, ou por membro da Comissão Permanente de Licitações.

5.4. Toda documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada e colecionada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.

5.5. Após a entrega dos envelopes na data e horário preambularmente estabelecido neste Edital, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento, nenhum outro envelope, em qualquer hipótese, será aceito.

VI. **DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. O Licitante preencherá a proposta padronizada de que trata o ANEXO I ou II deste Edital, por meio mecânico ou impressas por processo de sistema computadorizado, em uma única via, datada, assinada e acondicionada no invólucro Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA", observando o atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital.

6.2. A Proposta Técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens.

6.3. Aspectos técnicos da empresa ou artista proponente e do projeto (com as contrapartidas elencadas no Anexo V - Memorial Descritivo) a serem avaliados:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
experiência	Tempo de atuação do artista, quantidade de obras, comprovado através de produção profissional, publicações, formação acadêmica ou documentos bastantes	Até 5 anos: 1 ponto	8 pontos
		de 6 até 10 anos: 3 pontos	
		De 11 até 20 anos: 5 pontos	
		Acima de 21 anos: 8 pontos	
qualidade	Premiações, comendas, condecorações, medalhas, recordes, títulos, etc	1: 4 pontos	12 pontos
		2 até 4: 8 pontos	
		Acima de 5: 12 pontos	
reputação	Quantidade de países em que tem obras expostas.	Até 3: 2 pontos	15 pontos
		De 3 até 5: 4 pontos	
		De 5 até 10: 8 pontos	
		Acima de 10: 15 pontos	
social	Obras e projetos pautados em questões sociais e ambientais. Projetos sociais	Até 3: 5 pontos	15 pontos
		De 3 até 5: 8 pontos	
		Acima de 5: 15 pontos	
Cronograma de implantação e Projeto para Itu	Detalhamento de ações e prazos para a ocupação plena do espaço	Diversificação das ações	10 pontos
		Aderência ao objeto	10 pontos
		Inovação	15 pontos
		Possibilidade de impacto	15 pontos

6.3.1. Uma comissão especial composta por 5 (cinco) funcionários públicos será composta para o julgamento da proposta técnica, são eles:

- a) Maria Teresa Alves Velho (Presidente);
- b) Vanice Jerônimo;
- c) Morgana Ribeiro;

- d) Braz de Lima Oliveira Filho;
- e) Thomas Rodrigo de Oliveira.

6.3.2. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica.

6.3.3. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.

VII. DO PROCEDIMENTO

7.1. Esta Concorrência será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar a palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar atas, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

7.1.2. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador legalmente habilitado ou pessoa devidamente credenciada, desde que, até o início da sessão de abertura dos envelopes, seja apresentado o devido instrumento procuratório, firmado pelo proponente (no caso de Pessoa Física) ou pelo representante legal (no caso de Pessoa Jurídica), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.1.2.1. Durante os trabalhos de sessão de abertura dos envelopes, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das participantes, que constará da ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais ou escritas, que não constarão da ata circunstanciada da sessão.

7.1.2.2. Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.1.2., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.1.3. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos Envelopes e, em seguida, efetuará a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentação.

7.1.3.1. Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

7.1.3.2. A Licitadora reserva-se o direito de examinar e analisar a documentação apresentada, negando liminarmente a habilitação à concorrente, cuja documentação não satisfaça integralmente às exigências contidas neste Edital e em seus Anexos ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, ou apresentar documentação incompleta ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas, omissões ou cujas informações sejam inverídicas.

7.1.3.3. Estarão "HABILITADAS" as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.4. Serão devolvidos os Envelopes contendo as Propostas Técnicas dos concorrentes inabilitados, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.1.5. Em seguida, serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.5.1. A Presidente da Comissão dará início à abertura dos Envelopes nº "02 – PROPOSTA TÉCNICA" dos Licitantes habilitados, o qual deverá constar na Ata juntamente com as demais condições contidas nos envelopes, sendo todos os documentos examinados e rubricados obrigatoriamente pela Comissão e Licitantes presentes e credenciados, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5.2. A Verificação da conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

7.1.5.3. Efetuados todos os procedimentos anteriores, é facultado ao Presidente dar por encerrada a sessão para que a Comissão Especial possa elaborar a análise técnica, bem como, a seu critério, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos Licitantes, permanecendo sob sua guarda os envelopes respectivos.

7.1.6. Encerrada cada fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.1.7. Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O julgamento desta Licitação será procedido pela Comissão de Licitações, conforme o artigo 45, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando as condições deste Edital e de seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar a faculdade prevista no § 3º do artigo 43, do diploma legal acima citado, em qualquer fase do procedimento licitatório, para promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do processo ou ainda para pedir pareceres de terceiros ou da própria Administração.

8.1.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação, será o de MELHOR TÉCNICA, ou seja, será considerada vencedora do presente certame a Licitante que apresentar proposta técnica, mais vantajosa para a Licitadora, em função das propostas técnicas ofertadas, desde que atendidas integralmente todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e considerando o interesse público pelos trabalhos, e mais, as condições gerais da proposta, os fatores de qualidade da oferta para o exercício das atividades, enfim, a satisfação plena das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.1.2. Observando o disposto no item precedente, a Comissão Permanente de licitações julgará as propostas técnicas, classificando-as em ordem crescente de vantagens ofertadas e aceitáveis, adjudicando do objeto ao primeiro colocado.

8.1.3. Em se tratando de licitante enquadrada, nos termos da Lei 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-ão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 previstos na referida norma.

8.2. Em caso de empate e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, na mesma sessão de julgamento, ou, em sessão

extra, em ato público, para o qual todas as Licitantes habilitadas serão previamente convocadas.

8.3. Não serão consideradas para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem quaisquer condições, ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.4. Serão liminarmente DESCLASSIFICADAS, a critério da Comissão, as propostas que:

8.4.1. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, classificação e avaliação técnica ofertada.

8.4.2. Não sejam sérias, firmes e concretas, ou ainda, as propostas técnicas apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, cancelamentos ou omissões, que comprometam o seu conteúdo.

8.5. As propostas que apresentarem falhas em pontos que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da Licitação, poderão, a critério único da Comissão Julgadora serem consideradas válidas.

IX. DA DELIBERAÇÃO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGIME DE CONCESSÃO.

9.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

9.1.1. Homologação da Licitação e autorização para a elaboração do termo de instrumento de contrato de Concessão, para a sua subscrição, a ser firmado com o vencedor, caso o julgue regular;

9.1.2. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;

9.1.3. Revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente justificado.

9.2. Homologada a Licitação, o proponente vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, as cumprindo, ser-lhe-á outorgada Concessão de uso do espaço público, devendo este firmar o termo de instrumento de contrato.

9.3. Ao licitante vencedor será propiciada a Concessão do espaço público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do contrato, observando-se as condições constantes de sua proposta, as normas gerais desta Licitação, bem como as estabelecidas na respectiva Minuta do Instrumento termo de Concessão de uso de bem público, conforme prevê o Anexo V deste Edital.

9.4. Serão incorporadas ao Contrato mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser efetuadas durante a sua vigência.

9.5. A Concessionária poderá, com prévia anuência da Prefeitura, subcontratar ou subrogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes desta concessão, ressalvando-se que, em qualquer caso, a Concessionária assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços de obrigação da Subcontratante.

X. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A adjudicação do objeto do certame será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

10.2. O licitante vencedor que convocado a assinar o Instrumento Contratual de Concessão, não o fizer dentro do prazo estipulado, será tido como desinteressado pela Concessão de uso do espaço público, perdendo, portanto, o direito à outorga de Concessão, ficando sujeito as penalidades cabíveis.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Embora desta licitação não se advenha precípuos custos, a dotação orçamentária a ela relacionada é a de n.º 3390.3900.04.122.7029.2234 (fonte 01 – Municipal), constante do exercício de 2022 e subsequente.

XII. DO SUPORTE LEGAL

14.1. Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie.

XIII. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá recorrer a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Itu das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la a autoridade superior para decisão final.

15.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.

15.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitações.

15.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações a classificação e adjudicação das propostas.

15.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão ter vista dos autos mediante de requerimento, vedada a sua retirada.

15.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento de valor correspondente.

15.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, que submeterá a parecer do Departamento de Gestão Jurídica e, se for o caso, a decisão da autoridade superior.

XIV. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Fica assegurada à Prefeitura faculdade da rescisão do Contrato decorrente da presente Concorrência, sem que ao licitante assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviços que não estejam de acordo com os especificados no Anexo V do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

17.2. A Prefeitura da Estância Turística de Itu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

17.3. Fica assegurado à Comissão, o direito de proceder diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

17.4. A apresentação da proposta implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

17.5. Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos interessados e/ou seus representantes credenciados presentes ao ato.

17.6. As Proponentes responderão, sob as penas da Lei, pela veracidade dos dados e das declarações por elas oferecidos.

17.6.1. O Licitante vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.

17.6.2. O Licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura da Estância Turística de Itu e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto Licitado respondendo por si e seus sucessores.

17.6.3. A operação e exploração do "Espaço Público" será de inteira responsabilidade do Licitante vencedor, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal e trabalhista, ficando obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Licitadora de todo e qualquer encargo.

17.6.4. As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluntárias serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, retenção ou ressarcimento.

17.7. É facultado à Concessionária, quando o vencedor não assinar o Instrumento Contratual de Concessão ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações cabíveis à espécie, podendo ainda, revogar a Licitação a critério exclusivo da Administração.

17.8. O proponente vencedor que desistir da Concessão e/ou não assinar o Termo de Concessão de Uso de Bem Público, no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9. Qualquer tolerância por parte da Município, não implica em novação das obrigações assumidas.

17.10. Todos os documentos expedidos pela Concessionária deverão ser assinados por seu representante legal.

17.11. Eventuais divergências nas especificações e/ou Anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações da Licitadora, a seu inteiro critério.

17.11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.11.2. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta Licitação, desde que arguidas por escrito e tempestivamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.11.3. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço completo, bem como telefone de contato, fax e e-mail, para eventual correspondência.

17.12. As Licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e de seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde será executada a atividade, não podendo invocar posteriormente nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

17.13. Compete às interessadas fazerem minucioso exame dos elementos do presente Edital e de seus Anexos de modo a poder, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos.

17.14. O resultado de tal exame deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para abertura do presente certame, para análise e solução por parte da Licitadora, conforme o caso.

17.14.1. No ato do recebimento da cópia deste Edital, os interessados deverão verificar seu conteúdo na forma do estabelecido no "caput" deste item, tal como no estabelecido no sub-item precedente, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

17.14.2. A participação nesta Licitação implicará no conhecimento, na submissão e na aceitação integral e irrevogável de todos os termos deste Edital e de seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais ou parciais aplicáveis.

17.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Itu/SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

17.16. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o edital mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

17.17. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 do Estatuto Federal Licitatório.

Itu, SP, 08 de fevereiro de 2022.

José Roberto Fernandes Barreira
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

A N E X O - I

REF: LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO À PRAÇA DOUTOR GASPAR RICARDO, ANTIGA ÁREA DA FEPASA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TURÍSTICA E EDUCACIONAL, EM ÁREA PRÓPRIA DA MUNICIPALIDADE.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARTA PROPOSTA

VIA/PESSOA FÍSICA

01. CARACTERÍSTICAS DO LICITANTE

- 1.1. NOME:
- 1.2. CPF nº:
- 1.3. Endereço:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

02. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica contém os seguintes elementos:

.....
.....,

conforme consta da documentação que segue anexa.

Data,/..../2022.

PROPONENTE

Assinatura

e-mail

A N E X O II

REF: LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: OUTORGAR A TERCEIROS A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO À PRAÇA DOUTOR GASPAR RICARDO, ANTIGA ÁREA DA FEPASA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TURÍSTICA E EDUCACIONAL, EM ÁREA PRÓPRIA DA MUNICIPALIDADE.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARTA PROPOSTA

VIA/PESSOA JURÍDICA

01. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. CNPJ/MF nº:
- 1.3. Endereço:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. Responsável (eis) Preposto (s):
- 1.6. CPF nº:
- 1.7. CPF nº:
- 1.8. E-mail:

02. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica contém os seguintes elementos:

.....
.....

conforme consta da documentação que segue anexa.

Data,/..../2022.

PROPONENTE

Assinatura

email

ANEXO III

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA PESSOA FÍSICA

A T E S T A D O D E V I S I T A

REF: LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ATESTO, para fins de participação na Concorrência nº 01/2022 que o(a) Sr^(a), interessado(a) em participar do procedimento Licitatório acima epigrafado, residente e domiciliado(a) à Rua nº, na cidade de, Estado de, portador(a) da Cédula de Identidade Civil com R.G. nº-SSP-SP e matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº-....., compareceu no paço Municipal sito à, no dia/..... de 2022, às (.....) horas e realizou a visita necessária nas dependências da antiga área da Fepasa, sito à Praça Dr. Gaspar Ricardo, 50, Bairro Liberdade, Itu/SP.

Itu, SP, de de 2022.

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO IV

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA PESSOA JURÍDICA

A T E S T A D O D E V I S I T A

REF: LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ATESTO, para fins de participação na Concorrência nº 01/2022, que a empresa denominada interessada em participar do procedimento Licitacional acima epigrafado, com sede à Rua nº, na cidade de, Estado de e com inscrição estadual nº, tal como, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº, por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade Civil com R.G. nº-SSP-SP e matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº-....., compareceu neste Município no dia/..... de 2022, às (.....) horas e realizou a visita necessária nas dependências da antiga área da Fepasa, sito à Praça Dr. Gaspar Ricardo, 50, Bairro Liberdade, Itu/SP.

Itu, SP, de de 2022.

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Concessão de espaço público, localizado à Praça Doutor Gaspar Ricardo, 50, Bairro Liberdade, CEP 13.301-009, conhecido como ÁREA da antiga FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, detalhado em croqui específico, em anexo, para a implantação de Projeto Artístico, Cultural, Turístico e Educacional.

A presente concessão, prevista pela Lei nº 2.378, de 15 de dezembro de 2021, obedecerá às disposições contidas no Termo de Concessão de Uso de Bem Público a ser firmado entre as partes, cuja minuta faz parte integrante deste documento.

O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por mais 20 (vinte) anos, observados os critérios da oportunidade e conveniência pela Municipalidade, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, à Secretaria Municipal de Planejamento, com antecedência mínima de 30 dias, anteriores ao prazo final da concessão.

O objetivo da presente concessão é atrair para o Município artista ou empresa artística de renome e que desenvolva no Município ações, projetos, incentivos, produção e fruição ao fomento nas áreas de artes, cultura, turismo, meio ambiente e educação. Esse projeto promove diretamente a revitalização do local conhecido como Estação, e também abriga o "Trem Republicano" e que fará parte de um complexo que será ocupado por um centro de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

JUSTIFICATIVA

A área próxima à Praça Gaspar Ricardo, conhecida pelos ituanos como Estação, é composta por mais de 40 mil metros quadrados. Parte dessa área foi destinada à concessão do Trem Republicano. O funcionamento do trem e a melhoria dos dados da pandemia têm feito com que cada vez mais turistas frequentem o local. Porém o restante da área da antiga estação está degradada há vários anos, desvalorizando o entorno e todo o bairro.

A ocupação desses espaços é de extrema importância para a municipalidade, pois além de valorizar todo o bairro, poderá trazer atividades de interesse da população. Em consonância com o projeto de valorização do centro histórico, que envolveu a reforma do Mercado Municipal, o recape das ruas do centro, a troca de encanamentos na Floriano Peixoto, a reforma das praças e a constante apresentação de manifestações artísticas; apresenta-se agora uma proposta inovadora para a ocupação dos espaços da estação. De um lado, onde se localizava a antiga incubadora, propõe-se uma ocupação artístico cultural, que também possa atrair turistas e ainda servir crianças e jovens da cidade com atividades educacionais. Além do prédio, esse espaço contará também com área ao ar livre para exposições das mais diversas temáticas.

Do outro lado da linha do trem, onde se encontravam antigas casas de ferroviários, será desenvolvido um polo de tecnologia, inovação, educação e economia criativa. A intenção é que essa área possa hospedar startups, eventos e projetos ligados à tecnologia. Esse projeto também terá uma interface com a educação. A proposta é que Itu seja reconhecida como centro de empresas de tecnologia e inovação.

CONTRAPARTIDAS

A Concessionária deverá realizar contrapartidas para o Município em comum acordo com as secretarias abaixo descritas:

Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico

1- Ações socioculturais em equipamento público ou local de comum acordo entre as partes;

2- Realização de uma obra artística com o tema valorizando a história da cidade.

Secretaria da Educação

Elaborar e realizar uma proposta de ações educacionais para a rede pública de ensino;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

Descrição da área

Trata-Se De Área Total Medindo 845,78 Metros Quadrados De Construção

Telhado Da Área Mede 608,73 Metros Quadrados;

Coberturas Auxiliares Medindo 237,05 Metros Quadrados

Área De Piso Em Cimento Queimado Medindo 720 Metros Quadrados

A concessionária será responsável pelas seguintes ações:

- a) **RESTITUIÇÃO:** o imóvel cedido deverá ser restituído pela CONCESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso, quando da extinção da concessão
- b) **CONSERVAÇÃO:** o imóvel concedido deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança. Tais atribuições são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer consequências pelo não cumprimento.
- c) **DOCUMENTAÇÃO:** todas as obras e mudanças decorrentes de reforma e conservação deverão ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais que se façam necessárias para o cumprimento da legislação vigente.
- d) **INTERVENÇÕES:** é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer intervenção necessária a título de reforma ou restauro, com recursos próprios ou de terceiros, mediante aviso prévio e aprovação formal da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de ITU.

- e) INICIO DE ATIVIDADES: a concessionária deverá iniciar as suas atividades principais no espaço em questão em um prazo máximo de um ano. O não cumprimento desse prazo implica em perda da concessão.

Croqui do local:



A N E X O VI

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO SITO À PRAÇA DOUTOR GASPAR RICARDO.

Pelo presente termo de instrumento particular deste Contrato Administrativo de Concessão de uso de espaço público, de um lado o Município da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, nesta cidade de Itu/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, Sr., portador da Cédula de Identidade Civil com R.G. nº-SSP-SP e matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº-...., doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa, com sede a Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº, com inscrição estadual nº, neste ato representada pelo Sr. (cargo), nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº-SSP-SP e matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, à Rua, nº, doravante denominada neste ato **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, e sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo licitatório nº 05/2022, assim como com a homologação da Licitação por Concorrência nº 01/2022, justo, certo e avençado a Concessão do espaço público localizado à Praça Doutor Gaspar Ricardo, antiga área da Fepasa, para fins de implantação de Centro de Produção Artística, Cultural, Turística e Educacional, em área própria da Municipalidade, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a utilização de espaços públicos na Praça Gaspar Ricardo, em locais que constam da planta anexa, segundo o processo administrativo nº 05/2022, para fins de implantação de oficinas de arte, espaço para o desenvolvimento de CENTRO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TURÍSTICA E EDUCACIONAL, de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

As atividades desenvolvidas no espaço serão de livre escolha da **CONCESSIONÁRIA** e deverão ser aprovadas pelo MUNICÍPIO, desde que se enquadrem em atividades ligadas à produção artística, cultural, turística e educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES:

2.1. São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar o imóvel nas condições estipuladas na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- b) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da concessão;
- c) Manter o espaço concedido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- d) Apresentar a documentação legal e técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e outras que se façam necessárias) e responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas nas instalações nos locais cedidos;
- e) Responsabilizar-se por qualquer intervenção necessária a título reforma ou de restauro, com recursos próprios ou de terceiros, mediante aviso prévio e aprovação formal da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos do Município;
- f) Fica autorizada a executar programas, projetos e ações artísticas, culturais, turísticas e educacionais, desde que previamente comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos do Município;
- g) Zelar pelas normas de segurança impostas pelo funcionamento do Trem Republicano em todo o espaço cedido;
- h) Realizar ao menos uma obra de arte em Itu ou tendo como tema a cidade de Itu;
- i) Planejar e realizar ações educacionais com os alunos da rede pública municipal, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. É obrigação do MUNICÍPIO prover as devidas autorizações e licenças à **CONCESSIONÁRIA** para desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **CONCESSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo, sem o prévio consentimento da administração municipal.

3.2. É vedado o uso dos espaços cedidos para a realização de propaganda político-partidária.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço cedido, objeto da **CONCESSÃO**, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo. Divulgações relacionadas à Leis de Incentivos e apoios culturais podem ser feitas, desde que seguindo o código de posturas do Município e as restrições impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio.

3.4. A **CONCESSIONÁRIA** fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do espaço cedido objeto da presente Concessão.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. A presente concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, observados os critérios da oportunidade e conveniência pelo MUNICÍPIO, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anteriores ao final da concessão.

4.2. Findo o prazo estipulado no item 4.1 a **CONCESSIONÁRIA** fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

4.3. Havendo interesse da **CONCESSIONÁRIA** em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo prazo de 90 (noventa) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES

5.1. É proibido à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, sem prévio consentimento da administração municipal;
- b) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO, formalizada por Termo Aditivo;
- c) Comercializar artigos nos espaços cedidos sem a devida autorização;
- d) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço cedido, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- e) Desenvolver, no espaço cedido, atividades estranhas à permitida.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, sempre garantido o exercício do contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As obras de infraestrutura necessárias à instalação dos projetos e ações e efetuadas pela **CONCESSIONÁRIA** só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas da **CONCESSIONÁRIA**.

7.2. Qualquer alteração no espaço cedido objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da concessão.

7.3. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente concessão:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) A dissolução da **CONCESSIONÁRIA**;
- e) A alteração das finalidades institucionais da **CONCESSIONÁRIA** sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- f) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
- h) Ocorrência da hipótese estampada na Cláusula 5º deste instrumento.

8.2. Revogada a concessão por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Itu para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente concessão, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Concessão, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Itu, / / .

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em de de 2022.

.....
CONCESSIONÁRIA

.....
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

A N E X O V I I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE:

CONCESSIONÁRIA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONCEDENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____